



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Proc.	6412
Folhas	1
(a)	B

CONTRATAÇÃO

6412-5/2021

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

Requerente: SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS

Endereço :

Bairro:

Município:

CPF/CNPJ :

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME : _____

CPF : _____ RG : _____ TELEFONE : _____

ENDEREÇO : _____

Súmula:

SOLIC. Nº 2929/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM EM CARÁTER INFORMATIVO EM SAÚDE PÚBLICA SOBRE ASSUNTOS E AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

P. 28505

CD. 1341

Af. 2848

Data de Abertura do Processo:

06/07/2021 10:57:00

SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

6412-5/2021

Vol:

Processos Apensos:

Márcia Regina Quinalli Braggiato

Realiz 21288

Urgente

	MUNICÍPIO DE AMPARO	Proc. 6417	23/06/2021
	Solicitação de Compras	Folhas 2	
	(a) 8		

Número: 2929/2021

Tipo:	Compra/Serviços
-------	-----------------

Órgão : 2 Município de Amparo
U. Orcamentária : 13 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora : 13.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
Centro de Custo : 11.79 SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS
Proj / Ativ : 2021 2214 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS - COVID-19
E. Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Convênio : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Reduzido : 383 Reserva e Data: Programa: ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19
Local Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 705 - CEP: 13900-400
Finalidade : Solicitamos a Contratação de Empresa para Serviço de Divulgação em Carro de Som em caráter informativo em Saúde Pública sobre Assuntos e Ações relacionadas ao Enfrenramento à COVID-19 no Município de Amparo.
Observação : Datas do Serviço de Carro de Som a combinar, seguindo as demandas de ações e assuntos sobre o Enfrentamento à COVID-19.
Grupo : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pontaria 361/2021
Rosana Ap. B. A. B. Buenc
Diretora do Departamento
SMS

Código	Descrição / Especificação	Frequência	Unidade	Quantidade	Valor
1 19666	SERVIÇO INFORMATIVO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Solicitamos a Contratação de Empresa para Serviço de Divulgação em Carro de Som em caráter informativo em Saúde Pública sobre Assuntos e Ações relacionadas ao Enfrenramento à COVID-19 no Município de Amparo. Datas do Serviço de Carro de Som a combinar, seguindo as demandas de ações e assuntos sobre o Enfrentamento à COVID-19. 300 horas (seguindo a demanda da Prefeitura)		SV	1.0000	0,00000

Total Estimado: 0,00

C.A. 312.0034

Requisitante
Rosana Ap. B. A. B. Buenc
Diretora do Departamento
DATA: 23/06/2021 00:00
SMS

Aprovação do(a) Secretário(a)
Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária Municipal de Saúde
DATA:

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: A PREVISÃO DE COMPRAS DE QUALQUER MATERIAL É DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA MESMA, EXCETO QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO

USO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento
de Suprimentos

RECEBIMENTO: 06/07/21



Assunto:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM SEM DATA PROGRAMADA ATÉ O MOMENTO

De:

Simone <saleite@amparo.sp.gov.br> ,

Para:

Carla Trancolin <ccstrancolin@amparo.sp.gov.br> ,

Data:

28-06-2021 14:39



PREFEITURA DE AMPARO

Proc.	6412
Folhas	3
(a)	B

PREZADA EMPRESA: DESTAQUE PROPAGANDA - José Ricardo de Oliveira Homem

A/C SR.RICARDO

Por gentileza, nos fornecer um **ORÇAMENTO**, CONFORME SEGUE ABAIXO:Assunto: assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo.

Contratação de divulgação em carro de som no total de 300 horas – seguindo a demanda da Prefeitura

No orçamento deverá conter: Todos os dados da empresa (timbre-se tiver, CNPJ, nome da razão social, endereço, telefone, data, assinatura)

A empresa fornecedora deve estar cadastrada na Prefeitura de Amparo, no Departamento de Suprimentos – (19)3817-9226

A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal eletrônica de serviços, após o Departamento de Contabilidade emitir a Autorização de Fornecimento(A.F.)

Obs.: Dotação orçamentária saíra pela Secretaria Municipal de Saúde

Desde já agradecemos e ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Simone Armelin Leite
Secretaria Municipal de Governo
Município de Amparo
(19) 3817-9229

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM SEM DATA PROGRAMADA ATÉ O MOMENTO

De:

Simone <saleite@amparo.sp.gov.br>,

Para:

<vitaminasom@gmail.com>, Carla Trancolin <ccstrancolin@amparo.sp.gov.br>,

Data:

28-06-2021 14:38



PREFEITURA DE AMPARO

Proc.	6412
Folhas	4
(a)	8

PREZADA EMPRESA:

A. das M.Mercedes Mendes Junior-ME

A/C SR.VITAMINA SOM

Por gentileza, nos fornecer um **ORÇAMENTO**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Assunto: assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo.

Contratação de divulgação em carro de som no total de 300 horas – seguindo a demanda da Prefeitura

No orçamento deverá conter: Todos os dados da empresa (timbre-se tiver, CNPJ, nome da razão social, endereço, telefone, data, assinatura)

A empresa fornecedora deve estar cadastrada na Prefeitura de Amparo, no Departamento de Suprimentos – (19)3817-9226

A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal eletrônica de serviços, após o Departamento de Contabilidade emitir a Autorização de Fornecimento(A.F.)

Obs.: Dotação orçamentária saíra pela Secretaria Municipal de Saúde

Desde já agradecemos e ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Simone Armelin Leite
Secretaria Municipal de Governo
Município de Amparo
(19) 3817-9229

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM SEM DATA PROGRAMADA ATÉ O MOMENTO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM SEM DATA PROGRAMADA ATÉ O MOMENTO**

De: Simone <saleite@amparo.sp.gov.br>,
Para: Mega Som Propaganda <meegasompropaganda@yahoo.com.br>, Carla Trancolin <ccstrancolin@amparo.sp.gov.br>,
Data: 28-06-2021 14:36



PREFEITURA DE AMPARO

Prot.	6417
Folhas	5
(a)	8

PREZADA EMPRESA: Gerbi & Fonseca Ltda.

A/C SR.MARCELO GERBI

Por gentileza, nos fornecer um **ORÇAMENTO**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Assunto: assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo.

Contratação de divulgação em carro de som no total de 300 horas – seguindo a demanda da Prefeitura

No orçamento deverá conter: Todos os dados da empresa (timbre-se tiver, CNPJ, nome da razão social, endereço, telefone, data, assinatura)

A empresa fornecedora deve estar cadastrada na Prefeitura de Amparo, no Departamento de Suprimentos – (19)3817-9226

A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal eletrônica de serviços, após o Departamento de Contabilidade emitir a Autorização de Fornecimento(A.F.)

Obs.: Dotação orçamentária saíra pela Secretaria Municipal de Saúde

Desde já agradecemos e ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Simone Armelin Leite
Secretaria Municipal de Governo
Município de Amparo
(19) 3817-9229

Proc.	6412
Folhas	6

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM SEM DATA PROGRAMADA ATÉ O MOMENTO

De: Simone <saleite@amparo.sp.gov.br>

Data: 28/06/2021 14:33

Para: destaquepropaganda@hotmail.com

PREZADA EMPRESA: DESTAQUE PROPAGANDA - José Ricardo de Oliveira Homem

A/C SR.RICARDO

Por gentileza, nos fornecer um **ORÇAMENTO**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Assunto: assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo.

Contratação de divulgação em carro de som no total de 300 horas – seguindo a demanda da Prefeitura

No orçamento deverá conter: Todos os dados da empresa (timbre-se tiver, CNPJ, nome da razão social, endereço, telefone, data, assinatura)

A empresa fornecedora deve estar cadastrada na Prefeitura de Amparo, no Departamento de Suprimentos – (19)3817-9226

A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal eletrônica de serviços, após o Departamento de Contabilidade emitir a Autorização de Fornecimento(A.F.)

Obs.: Dotação orçamentária saíra pela Secretaria Municipal de Saúde

Desde já agradecemos e ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Simone Armelin Leite
Secretaria Municipal de Governo
Município de Amparo
(19) 3817-9229

DESTAQUE

propaganda

Destaque Propaganda

CNPJ: 35.429.344/0001-03

Inscr. Munic.: 84.000004289

Razão Social: José Ricardo de Oliveira Homem

Email: destaquepropaganda@hotmail.com

**Rua Luis Dalto, 240 - Portal do Limoeiro
13920-000 Pedreira SP - Contato: 19 99712-7563**

**300 horas de Carro de Som seguindo a
demanda da Prefeitura.**

Valor da hora: R\$18.89

Valor total: R\$5.667,00

Amparo, 28 de Junho de 2021

[Handwritten signature]

DESTAQUE
propaganda
CNPJ 35.429.344/0001-03
Insc. Mun. 84.000004289

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM SEM DATA PROGRAMADA ATÉ O MOMENTO

De: Simone <saleite@amparo.sp.gov.br>

Data: 28/06/2021 14:36

Para: Mega Som Propaganda <megasompropaganda@yahoo.com.br>, Carla Trancolin <ccstrancolin@amparo.sp.gov.br>

PREZADA EMPRESA: Gerbi & Fonseca Ltda.

A/C SR.MARCELO GERBI

Por gentileza, nos fornecer um **ORÇAMENTO**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Assunto: assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo.

Contratação de divulgação em carro de som no total de 300 horas – seguindo a demanda da Prefeitura

No orçamento deverá conter: Todos os dados da empresa (timbre-se tiver, CNPJ, nome da razão social, endereço, telefone, data, assinatura)

A empresa fornecedora deve estar cadastrada na Prefeitura de Amparo, no Departamento de Suprimentos – (19)3817-9226

A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal eletrônica de serviços, após o Departamento de Contabilidade emitir a Autorização de Fornecimento(A.F.)

Obs.: Dotação orçamentária saíra pela Secretaria Municipal de Saúde

Desde já agradecemos e ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Simone Armelin Leite
Secretaria Municipal de Governo
Município de Amparo
(19) 3817-9229



MEGA SOM - Telefone: 3808-6027
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO - JD SANTANA
AMPARO - SP - CEP: 13900-000 - CNPJ: 07.455.069/0001-59

Cód. Cli.: 49 MUNICIPIO DE AMPARO

MUNICIPIO DE AMPARO

Endereço: AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 705 - CENTRO

Cidade: AMPARO - SP - CEP: 13900-400

Telefone: (19)3817-9300 / () -

Pedido: 2691

Salda

Nota F.:

Data: 30/06/2021

Financeiro:

Vencimento(s):

Tipo da Venda:

Condição:

Previsão de Entrega:

Classificação do Pedido: Venda

Vendedor:

Status: ORCAMENTO

Cód.	Descrição do Produto	Und.	Qtde	Desconto%	Preço	Total
2	HORAS DE CARRO DE SOM	UN	300,00		18,90	5.670,00
300,00						Total R\$:5.670,00

Favor conferir a mercadoria no ato da entrega, não aceitamos reclamação posterior a respeito de falta de produtos, produtos errados, data de validade "próxima" e avarias externas.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Observação

300 HORAS DE DIVULGAÇÃO, assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo



ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Amparo

**300 Horas de divulgação em carros de som na cidade de
Amparo**

**Sendo conforme a demanda da prefeitura, referente
covid 19**

Valor: R\$ 7800,00.

Pedreira, 30 de Junho de 2021.

Proc.	6412
Folhas	11
	

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM SEM DATA PROGRAMADA ATÉ O MOMENTO

De: Simone <saleite@amparo.sp.gov.br>

Data: 28/06/2021 14:38

Para: vitaminasom@gmail.com, Carla Trancolin <ccstrancolin@amparo.sp.gov.br>

PREZADA EMPRESA:

A. das M.Mercedes Mendes Junior-ME

A/C SR.VITAMINA SOM

Por gentileza, nos fornecer um **ORÇAMENTO**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Assunto: assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo.

Contratação de divulgação em carro de som no total de 300 horas – seguindo a demanda da Prefeitura

No orçamento deverá conter: Todos os dados da empresa (timbre-se tiver, CNPJ, nome da razão social, endereço, telefone, data, assinatura)

A empresa fornecedora deve estar cadastrada na Prefeitura de Amparo, no Departamento de Suprimentos – (19)3817-9226

A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal eletrônica de serviços, após o Departamento de Contabilidade emitir a Autorização de Fornecimento(A.F.)

Obs.: Dotação orçamentária saíra pela Secretaria Municipal de Saúde

Desde já agradecemos e ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Simone Armelin Leite
Secretaria Municipal de Governo
Município de Amparo
(19) 3817-9229



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Proc. 6412
 Folhas 12
 (a) 9

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.455.069/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GERBI & FONSECA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 13.902-070	BAIRRO DISTRITO JARDIM SANTANA	MUNICÍPIO AMPARO	UF SP
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DORIGAN@DORIGANCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (19) 3817-4409
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2021 às 11:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Proc. 6472
 Folhas 73
 (a) 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.600.746/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
NOME EMPRESARIAL ERIC DUARTE SABAG VALENTE 41380173809		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA MUNDO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAPA JOAO XXIII	NÚMERO 247	COMPLEMENTO SALA A
CEP 13.920-000	BAIRRO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGASOMPROMAGANDA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (19) 3807-3310
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2021 às 11:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 Proc. 6412
 Folhas 24
 (a) J

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.429.344/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2019
NOME EMPRESARIAL JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAQUE PROPAGANDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIS DALTO	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 13.920-000	BAIRRO DISTRITO PORTAL DO LIMOEIRO	MUNICÍPIO PEDREIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTAQUEPROPAGANDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (19) 9603-0771
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 16:32:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Proc.	6412
Folhas	25
(a)	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO Nº: 0049637208**FOLHA:** 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878, CNPJ: 35.429.344/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

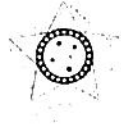
São Paulo, 7 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

0049637208



TJSP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.429.344/0001-03
Certidão nº: 21389644/2021
Expedição: 07/07/2021, às 08:44:55
Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.429.344/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Proc.	6472
Folhas	17
(a)	8

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 35.429.344/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070058859-91

Data e hora da emissão 06/07/2021 16:45:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Proc.	6412
Folhas	13
(2)	8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.429.344/0001-03
Razão Social: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM
Endereço: RUA LUIS DALTO 240 / PORTAL DO LIMOEIRO / PEDREIRA / SP / 13920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041801022543931760

Informação obtida em 07/07/2021 08:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.	6412
Folhas	19
(n)	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878
CNPJ: 35.429.344/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:27 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **ACEF.78BA.8571.3116**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
MUNICIPIO DE PEDREIRA
PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03 - CENTRO - PEDREIRA
CNPJ: 46.410.775/0001-36



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código: **84000004289**
Data Abertura: **06/11/2019**

Situação:
01 - Ativo

Razão Social:
JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878

CNPJ: **35.429.344/0001-03**

Nome Fantasia:
DESTAQUE PROPAGANDA

Inscrição Municipal:
84000004289

Logradouro:
RUA LUIS DALTO

Número:
000240

Bairro:
PORTAL LIMOEIRO

Cep:
13920000

Cidade:
PEDREIRA

UF:
SP

Atividade:
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Esta certidão foi emitida em conformidade com a Lei nº 1.340/2019, que dispõe sobre a transparência ativa e passiva do Poder Público Municipal. Segundo a Lei, a transparência ativa consiste na divulgação proativa de informações de interesse público, e a passiva, na divulgação sob demanda. A presente certidão foi emitida em conformidade com a Lei nº 1.340/2019, que dispõe sobre a transparência ativa e passiva do Poder Público Municipal. A presente certidão foi emitida em conformidade com a Lei nº 1.340/2019, que dispõe sobre a transparência ativa e passiva do Poder Público Municipal.

Emitida às 10:35:39 do dia 07/07/2021

Válida até 06/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número 1E600B4480227F8E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - 21288

6412 / 2021

TRÊS ORÇAMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE

- 1 - ERIC DUARTE SABAG VALENTE 41380173809 19 3893-5726
 2 - GERBI & FONSECA LTDA 19 3808-6027
 3 - JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878

Item	Quant.	Un.	Material	Freq.	Período.	1	2	3	4	5	6	Média Unit.	Média Total
1	1	SV	SERVIÇO INFORMATIVO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL / Código: 19566			Valor Unit. 7.800,00000	Valor Unit. 5.670,00000	Valor Unit. 5.667,00000	Valor Unit. 0,00000	Valor Unit. 0,00000	Valor Unit. 0,00000	6.379,00000	6.379,00000
Total:						7.800,00	5.670,00	5.667,00	0,00	0,00	0,00	6.379,00	6.379,00

Proc. **6412**
 Folhas **21**
 (a) **9**



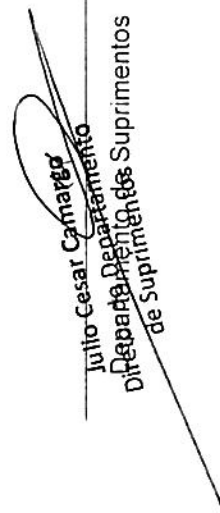


Protocolo de Balizamento: 21288

Item	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO INFORMATIVO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	19666	SERVIÇO		1	5.667,00000	5.667,00000

Proponente: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878


Comprador


Julio Cesar Camargo
Departamento de Suprimentos

Total Geral 5.667,00

Valor Total 5.667,00

Secretário de Administração





Nota de Reserva

2892/2021 ✓

08 Julho 2021

Orgão 13 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa 61 / ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19
Proj / Ativ. 2214 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS – COVID-19
Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de 88 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA
Item de Despesa 00 - NÃO INFORMADO
Ficha 383 - 13.01.10.305.0061.2.214.339039.05.0000000
Fonte 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação 3120034-FEDERAL - EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19 - CENTROS DE ATENDIMENTO - PORT. MS
Nº 361/21 E 650/21
Valor da Reserva 5.667,00

CINCO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS

Histórico da Reserva:

Tendo em vista a segregação de funções departamentais, a Contabilidade solicita ao Departamento de Suprimentos as revisões e assinaturas pertinentes, anteriormente a solicitação de Reserva Orçamentaria, quanto a adequação da estimativa de preço e valor de mercado do objeto e a consonância da modalidade licitatória, ambos em atendimento a Lei 8.666/1993 e ao Decreto 9.412/2018.

Produto/Serviço: Contratação de Empresa para Serviço de Divulgação em Carro de Som em caráter informativo em Saúde Pública sobre Assuntos e Ações relacionadas ao Enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo.

Fonte/ Cód. Aplicação: 5/312.0034

Ficha: 383

Elemento: 39/88

Classe: 37

Tipo: OR

Projeto -
Dotação Orçamentária 383 - 13.01.10.305.0061.2.214.339039.05.0000000
Saldo Anterior da Dotação 53.554,90
Valor desta Reserva 5.667,00
Valor Desbloqueado/Cancel 0,00
Saldo da Reserva 5.667,00
Saldo Atual da Dotação 47.887,90

Licitação /
Processo 6412 / 2021
Solicitação 2929/2021
Emitente MCPIFFER
Responsável MCPIFFER

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Julho	5.667,00	0,00	0,00	5.667,00

7406

Mariana P. G. R. L. Alves
CRC SP - 326306/O-7
Contadora

Gabriel Leércio de Lima
CRC SP - 333162/O-5
Contador



SMZ ADMINISTRAÇÃO

Proc. Nº 6412
Folha Nº 24
(A)

Amparo, 12 de Julho de 2021

A

Assessoria Técnico-Jurídico

Encaminhamos o Processo nº 6412/2021, visando a contratação de empresa para serviço de divulgação em carro de som em caráter informativo em saúde pública sobre assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo, por Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93, para análise e Parecer Jurídico do Processo, com fundamento na Medida Provisória nº 1.047, de 2021.

Devendo os autos retornar ao Departamento de Suprimentos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Ricardo Alberto Turolla
Departamento de Suprimentos

ATJ

ASSESSORIA
TÉCNICO JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 530/2021 – ATJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6412-5/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE
SOM EM CARÁTER INFORMATIVO EM
SAÚDE PÚBLICA SOBRE ASSUNTOS E AÇÕES
RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO A
COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AMPARO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA
BASEADA NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI
Nº 8.666/93.**

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, acerca da contratação de empresa para serviço de divulgação em carro de som em caráter informativo em saúde pública sobre assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento a COVID-19 no Município de Amparo, por dispensa de licitação.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e

ATJ

ASSESSORIA
TÉCNICO JURÍDICA

próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

ATJ

ASSESSORIA
TÉCNICO JURÍDICA

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado nos autos, foi realizada pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, condensada na forma da planilha de fls. 21/22, chegando-se ao valor médio estimado de **R\$ 5.667,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada – devem cumprir e

ATJ

**ASSESSORIA
TÉCNICO JURÍDICA**

respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclui-se, portanto, que o processo está em conformidade com a legislação vigente, bem como estão presentes: pesquisa de preços de mercado (fls. 03 a 11), documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista (fls. 12 a 20) e nota de reserva (fls. 23).

Assim sendo, opina-se pela viabilidade da presente contratação, ressaltando que este parecer está se baseando estritamente na análise formal, restringindo-se apenas aos aspectos jurídicos-formais.

Destaca-se que, a atuação desta Assessoria Jurídica, no mister de subsidiar no âmbito da legalidade, está calcada nas análises de processo, com elaboração de parecer, sendo que o juízo de conveniência e oportunidade não compete a este Assessor Jurídico e que as providências cabíveis no caso em questão são tomadas pela Secretaria solicitante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Amparo, 13 de julho de 2021.



MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO
OAB/SP 354.915



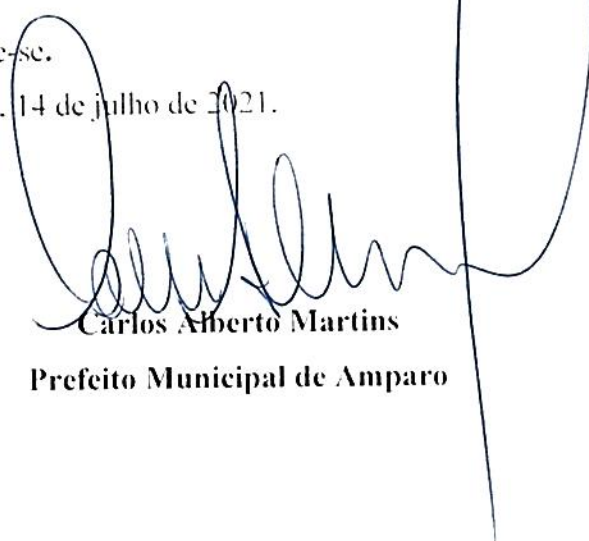
Proc.	6412
Folhas	29
Ass.	B

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II, do artigo 24 do mesmo diploma legal a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878, CNPJ Nº 35.429.344/0001-03**, para contratação de empresa para serviço de divulgação em carro de som em caráter informativo em saúde pública sobre assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento a COVID-19 no valor total de R\$ 5.667,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Publique-se.

Amparo, 14 de julho de 2021.


Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

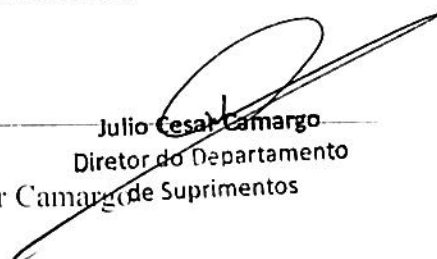
Referente ao processo 6412/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM EM CARÁTER INFORMATIVO EM SAÚDE PÚBLICA SOBRE ASSUNTOS E AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AMPARO – SOLICITAÇÃO Nº 2929/2021.

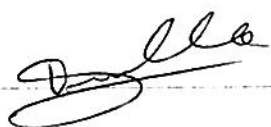
O Sistema Compras informou que a solicitação em epígrafe está bloqueada.

Por não haver registros de compras para os referidos itens na modalidade “**Compra Direta**” que contemple situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19, com fundamento no Artigo 3º da Medida Provisória nº 1047 de 03 de Maio de 2021, fomos autorizados pelo Diretor do Departamento de Suprimentos dar prosseguimento a geração da Autorização de Fornecimento.

Sem mais para o momento, fico a disposição para qualquer esclarecimento.

Amparo, 23 de julho de 2021


Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento
de Suprimentos
Diretor do Departamento de Suprimentos


Ricardo Alberto Turolla
Assessor



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento

Proc. 6472
Folhas 31
B

Autorização de Fornecimento - 2848-0/2021

Empenho: 7406	CD nº: 1341/2021	23/07/2021
Contrato.....:		
Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS	Processo: 6412-2021
Solicitação.....:	2929/2021	Despesa: 383 - 13.01.10.305.0061.2.214.339039.05.0000000
Fornecedor.....:	17366 - JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878	
CNPJ.....:	35.429.344/0001-03	E-mail: destaquepropaganda@hotmail.com
Endereço.....:	LUIS DALTO, 240 - PORTAL DO LIMOEIRO	
Cidade.....:	PEDREIRA	Cep: 13920-000 Estado: SP
Telefone.....:	(19) 9 9712-7563	Fax:
Prazo de Entrega:	05 DIAS	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 705 - CEP: 13900-400	
Forma de Entrega:	IMEDIATA	
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF	
Finalidade.....:	Solicitamos a Contratação de Empresa para Serviço de Divulgação em Carro de Som em caráter informativo em Saúde Pública sobre Assuntos e Ações relacionadas ao Enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo	
Observações:	Datas do Serviço de Carro de Som a combinar, seguindo as demandas de ações e assuntos sobre o Enfrentamento à COVID-19	

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	19666	1.00	SV	SERVIÇO INFORMATIVO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Solicitamos a Contratação de Empresa para Serviço de Divulgação em Carro de Som em caráter informativo em Saúde Pública sobre Assuntos e Ações relacionadas ao Enfrentamento à COVID-19 no Município de Amparo. Datas do Serviço de Carro de Som a combinar, seguindo as demandas de ações e assuntos sobre o Enfrentamento à COVID-19 300 horas (seguindo a demanda da Prefeitura)		5 667.00000	5.667,00
Valor do Pedido:						5.667,00	

1. SANÇÕES

- 1.1 Pela recusa injustificada em retirar o documento equivalente em até 05 (cinco) dias, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor da contratação, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 1.2 A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.
- 1.3 Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 1.3.1 advertência.
 - 1.3.2 multa correspondente de até 10% do valor do contrato.
 - 1.3.3 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade
- 1.4 As sanções previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.3.2.
- 1.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 1.6 Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento
de Suprimentos

Departamento de Suprimentos

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N 2848 PROCESSO 6412

Ricardo Alberto Turolla <raturolla@amparo.sp.gov.br>,
Ricardo Alberto Turolla <raturolla@amparo.sp.gov.br>,
adm_saude <adm_saude@amparo.sp.gov.br>, ccstrancolin <ccstrancolin@amparo.sp.gov.br>, salete
<salete@amparo.sp.gov.br>, destaquepropaganda <destaquepropaganda@hotmail.com>,
2021-07-23 16:43

Proc. 6412
Folhas 32
[initials]

- AF 2848 P 6412.PDF (32 KB)

À

JOSE RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878

Segue em anexo a autorização de faturamento n 2848 do processo 6412 referente ao orçamento do dia 28/06/2021.

Atenciosamente



Ricardo Alberto Turolla
Assessor
Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração
raturolla@amparo.sp.gov.br | 19 3817-9300 | Ramal 7244
<http://www.amparo.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Justiça
PORTARIA Nº 71, DE 22 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maitê Franco e Ricardo Alves Zanelato, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 1660-6/2020, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria nº 01, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de julho de 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 72, DE 22 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maitê Franco e Ricardo Alves Zanelato, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 2043-4/2020, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria nº 02, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de julho de 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para aquisição de insumos da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 01.772.798/0002-33, para o paciente C.E.L.J., conforme decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0002682-66.2017.8.26.0022, no valor total de R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se

Amparo, 16 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

Proc.	6478
Folhas	33
(a)	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para aquisição de insumos da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 01.772.798/0002-33, para a paciente K.B., conforme decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1003680-12.2020.8.26.0022, no valor total de R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais).

Publique-se

Amparo, 16 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II, do artigo 24 do mesmo diploma legal a DISPENSA de licitação para contratação da empresa JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA HOMEM 36436217878, CNPJ nº 35.429.344/0001-03, para contratação de empresa para serviço de divulgação em carro de som em caráter informativo em saúde pública sobre assuntos e ações relacionadas ao enfrentamento a COVID-19 no valor total de R\$ 5.667,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Publique-se.

Amparo, 14 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV